



## **Edital PPGEE- Nº 007/2024**

### **Aplicação de Recursos Oriundos do Edital CAPES 16/2022 – PDPG PÓS- DOUTORADO ESTRATÉGICO**

A Coordenação do PPGEE, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente e discente que estão abertas as solicitações de apoio financeiro com recursos oriundos do Edital CAPES 16/2022.

#### **1. DO OBJETO**

De acordo com o Edital CAPES nº16/2022, esta Chamada Interna tem por objetivo estabelecer regras para aplicação dos recursos disponibilizados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Maranhão por meio do Edital CAPES nº16/2022.

#### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes do Edital CAPES 16/2022, no montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na modalidade custeio, com os repasses divididos da seguinte maneira:

Previsão dos repasses			Valor total
2022	2023	2024	
R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00

2.2 A aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do auxílio, cuja duração será de 40 (quarenta) meses, constante no extrato de concessão publicado no DOU.

2.3 Os recursos financeiros serão repassados ao Coordenador do Programa por meio de Cartão Pesquisador, o qual é responsável por seu uso e prestação de contas em sistema próprio.

2.4 De acordo com o Edital CAPES 16/2022, os recursos devem ser utilizados como despesas de custeio, tais como:

I – Material de consumo e Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica)

- a. Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- b. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;



- c. Passagens nacionais e diárias nacionais (limitados a 20% dos recursos de custeio totais) para participação em eventos acadêmicos e científicos de acordo com as regras e valores vigentes da CAPES.

2.5 É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas com os recursos provenientes dessa chamada.

2.6 Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da Portaria CAPES 59/2013 e na Portaria 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, ou em portarias que venham lhes substituir.

2.7 Notas fiscais e recibos referentes a dispêndios de recursos provenientes do Edital CAPES 16/2022 devem estar em nome do Coordenador do PPGEE, descrevendo detalhadamente os itens do dispêndio, e com observações sobre as fontes de recursos (Edital CAPES 16/2022, Processo CAPES 88881.692464/2022-01 e 88887.692463/2022-00).

### **3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE**

- 3.1. Ser docente permanente do PPGEE/UFMA, com orientandos(s) regularmente matriculado(s) no presente ano letivo;
- 3.2. Ser discente regularmente matriculado no PPGEE, tendo cumprido os créditos necessários para defesa de dissertação, no caso de alunos de mestrado, ou de defesa de tese, no caso de alunos de doutorado, tendo seu trabalho/tema aderente ao escopo do projeto proposto pelo PPGEE no âmbito do Edital CAPES 16/2022;
- 3.3. Possuir currículo atualizado disponível na Plataforma Lattes, quando da solicitação.
- 3.4. Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios concedidos pelo PPGEE ou UFMA.

### **4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. As solicitações deverão ser enviadas para os e-mails [ppge.eletrica.coord@ufma.br](mailto:ppge.eletrica.coord@ufma.br) e [ppge.eletrica@ufma.br](mailto:ppge.eletrica@ufma.br) em fluxo contínuo, sendo avaliadas pelo Colegiado do PPGEE.
- 4.2. As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada interna.
- 4.3. As solicitações para pagamento de passagens nacionais e diárias nacionais devem estar associadas a artigos com temáticas aderentes ao escopo do projeto submetido e aprovado dentro da Chamada do Edital 16/2022;



- 4.3.1. As solicitações deverão se referir a artigo publicado ou aceito dentro da vigência do projeto.
- 4.3.2. Deverão ser anexados ao pedido de passagem e diárias: (a) recibo ou similar atestando o pagamento da taxa de inscrição do artigo, em nome do Coordenador do PPGEE, (b) carta de aceite do artigo (caso ainda não tenha sido publicado) e (c) manuscrito do artigo aceito/publicado.
- 4.4. As solicitações de materiais de consumo devem vir acompanhadas de três orçamentos para fins comparativos. E, quando houver exclusividade do fornecimento do serviço ou produto por uma empresa específica, será possível anexar apenas um orçamento, justificando a exclusividade do mesmo.
- 4.5. As solicitações de serviços de terceiros (manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos) devem vir acompanhadas de três orçamentos para fins comparativos. E, quando houver exclusividade do fornecimento do serviço ou produto por uma empresa específica, será possível anexar apenas um orçamento, justificando a exclusividade do mesmo.

## **5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. O auxílio financeiro será liberado conforme disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PPGEE.
- 5.2. O valor do auxílio financeiro para solicitações referentes a serviços de terceiros será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por solicitação, exceto para solicitações da Coordenação do PPGEE que atendam a equipamentos e espaços multiusuários. Valores acima deste teto devem ser justificados e serão avaliados pelo Colegiado do Programa.
- 5.3. O valor do auxílio financeiro para solicitações referentes a material de consumo será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por solicitação, exceto para solicitações da Coordenação do PPGEE que atendam a equipamentos e espaços multiusuários. Valores acima deste teto devem ser justificados e serão avaliados pelo Colegiado do Programa.
- 5.4. O valor do auxílio financeiro para solicitações referentes a passagens e diárias será de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por solicitação, somados os valores das passagens nacionais e das diárias nacionais solicitadas.
- 5.5. Solicitações de passagens internacionais e diárias internacionais não serão atendidas nesta chamada.



## **6. DO CRONOGRAMA**

Esta chamada interna para aplicação dos recursos estará aberta desde a data de sua publicação até a execução completa do recurso disponível, podendo ser revisada anualmente de acordo com o Colegiado.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. A prestação de contas do auxílio deve ser feita pelo beneficiado(a) ao PPGEE, de acordo com orientações da Coordenação e deste Edital, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos ou *invoices*, bilhetes de embarque para passagens aéreas, declarações de participação em eventos).
- 7.2. No caso de solicitações de material de consumo ou de serviços de terceiros, o solicitante deve observar as regras de emissão das notas fiscais e informações adicionais necessárias que devem constar nas notas fiscais. As notas fiscais devem ser emitidas em nome e CPF do Coordenador do PPGEE, com informações adicionais sobre o processo CAPES de onde os recursos são oriundos (Edital CAPES 16/2022, Processo CAPES 88881.692464/2022-01 e 88887.692463/2022-00).
- 7.3. O prazo para prestação de contas é de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado.
- 7.4. A não apresentação de prestação de contas impossibilitará o docente ou discente de solicitar novo auxílio e a prestação de contas será encaminhada às instâncias competentes para as devidas providências, ficando o solicitante ciente de suas obrigações solidárias com o coordenador do projeto.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGEE.
- 8.2. Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGEE, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.3. A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

São Luís - MA, 10 de maio 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE



**Prof. Dr. Denisson Queiroz Oliveira**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica



ANEXO 1

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS  
EDITAL PPGEE - 07/2024

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(docente/discente) do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Elétrica (PPGEE), solicito desta Coordenação a liberação de auxílio  
financeiro ao pesquisador no valor de R\$ \_\_\_\_\_ reais  
(\_\_\_\_\_), com verba do Edital CAPES  
16/2022, para pagamento de:

- ( ) Material de consumo, conforme orçamentos e justificativa em anexo.
- ( ) Serviços de terceiros, conforme orçamentos e justificativa em anexo.
- ( ) Manutenção de equipamentos de maior complexidade, conforme orçamentos e justificativa em anexo.
- ( ) Passagens nacionais e diárias nacionais.

Os autores **professores** do PPGEE envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os autores **discentes/egressos** do PPGEE envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\*DADOS BANCARIOS DO(A) SOLICITANTE:

Nome completo:

Banco:

Tipo de Conta: ( ) conta corrente ( ) poupança.

Agência: \_\_\_\_\_ Número da conta: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE:

CPF: